



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2823 - 55 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

FATOR DE HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço contínuo e efetivo no cargo assumido em concurso, a contar a partir da promulgação da Lei e que não esteja em desvio de função.	100 (cem) pontos por ano de trabalho.
Conclusão de Curso Superior a partir da data de admissão no Município de Matelândia.	200 (duzentos) pontos.
Conclusão de Curso Superior antes da data de admissão no Município de Matelândia.	100 (cem) pontos
Conclusão de Pós – graduação a partir da data de admissão no Município de Matelândia.	100 (cem) pontos
Conclusão de Pós Graduação antes da data de admissão no Município de Matelândia.	50 (cinquenta) pontos

§ 4º. Fica determinado aos servidores habilitados de conformidade com os parágrafos anteriores, os meses de **Maio e Outubro** de cada ano para solicitação de elevação de nível, onde os mesmos deverão apresentar a documentação comprobatória necessária para a referida promoção, realizando o protocolo de solicitação junto ao setor de protocolo da prefeitura municipal de Matelândia”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos trinta dias do mês de março de 2022.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

LEI Nº 4.794/2022

AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica ampliado o número de vagas dos cargos de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO em 05 (cinco) vagas e ENFERMEIRO em 01 (uma) vaga, ficando alterado o Anexo I – **Estrutura de Cargos, Vagas e Carga Horária da Lei nº 3.468/2015** de 11/06/2015.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos trinta dias do mês de março de 2022.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

ANEXO I - ESTRUTURA DE CARGOS - QUADRO DE VAGAS - LEI 3.468/2015



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2823 - 55 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	CARGOS	GRUPO	TABELA SALARIAL	REFERÊNCIA SALARIAL	PISO INICIAL	VAGAS CRIADAS POR LEI	VAGAS OCUPADAS	VAGAS LIVRES	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	AGENTE DE SAÚDE*	GEM	B	A - I	1.778,22	6	6	0	40 h
2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GEM	B	B - I	2.488,18	45	39	6	40 h
3	ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	GEM	B	C - I	4.178,49	5	3	2	40 h
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO*	GEM	B	D - I	2.488,18	3	3	0	40 h
5	AUXILIAR DE CONTABILIDADE*	GEM	B	E - I	3.032,39	2	2	0	40 h
6	AUXILIAR DE ENFERMAGEM*	GEM	B	F - I	2.095,06	7	7	0	40 h
7	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	GEM	B	G - I	2.095,06	8	5	3	40 h
8	DESENHISTA	GEM	B	H - I	3.226,35	1	1	0	40 h
9	ELETRICISTA /MANUT/INFORMATICA	GEM	B	I - I	5.405,98	1	1	0	40 h
10	FISCAL GERAL	GEM	B	J - I	2.756,90	5	4	1	40 h
11	PROGRAMADOR WEB	GEM	B	K - I	4.178,49	1	1	0	40 h
12	TÉCNICO DESPORTIVO	GEM	B	L - I	1.990,54	13	12	1	20 h
13	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GEM	B	M - I	2.488,18	18	18	0	40 h
14	TÉC. EM SEGURANÇA NO TRABALHO	GEM	B	N - I	3.231,32	1	1	0	40 h
15	TÉCNICO DE INFORMATICA	GEM	B	O - I	4.178,49	1	1	0	40 h
16	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL DA ESF	GEM	B	P - I	2.322,32	3	1	2	40 h
17	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL*	GEM	B	Q - I	2.322,32	1	1	0	40 h
18	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	GEM	B	R - I	2.586,17	2	1	1	40h

1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOO	A	A - I	1.778,22	125	113	12	40 h
2	AUXILIAR DE MECÂNICO*	GOO	A	B - I	1.990,54	1	1	0	40 h
3	CARPINTEIRO*	GOO	A	D - I	1.990,54	1	1	0	40 h
4	COVEIRO*	GOO	A	E - I	2.322,32	1	1	0	40 h
5	LATOEIRO*	GOO	A	F - I	2.173,01	1	1	0	40 h
6	MECÂNICO*	GOO	A	G - I	2.819,94	1	1	0	40 h
7	MERENDEIRA	GOO	A	H - I	1.824,67	33	33	0	40 h
8	MOTORISTA	GOO	A	I - I	2.173,01	48	41	7	40 h
9	OPERADOR DE MÁQUINAS	GOO	A	J - I	2.551,21	20	15	5	40 h
10	PEDREIRO*	GOO	A	K - I	2.322,32	1	1	0	40 h
11	VIGIA*	GOO	A	L - I	1.907,60	2	2	0	40 h



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2823 - 55 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1	AGENTE DE TRÂNSITO	GSU	C	A - I	4.196,74	1	1	0	40 h
2	ANALISTA DE SUPORTE TÉCNICO	GSU	C	B - I	5.624,97	1	1	0	40 h
3	ADVOGADO	GSU	C	C - I	4.613,09	3	2	1	20 h
4	ASSISTENTE SOCIAL / 40 HS	GSU	C	D - I	5.624,97	6	6	0	40 h
5	ARQUITETO	GSU	C	E - I	9.186,39	1	1	0	40 h
6	BIOMÉDICO	GSU	C	F - I	5.624,97	2	2	0	40 h
7	CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL - 20 H	GSU	C	G - I	3.496,69	1	0	1	20 h
8	CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL	GSU	C	H - I	6.333,25	1	1	0	40 h
9	CIRURGIÃO DENTISTA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	GSU	C	I - I	6.333,25	6	3	3	40 h
10	CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA	GSU	C	J - I	6.993,46	1	0	1	40 h
11	CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRIA	GSU	C	K - I	6.993,46	1	1	0	40 h
12	CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA - 20 H	GSU	C	L - I	3.496,69	1	0	1	20 h
13	CONTADOR	GSU	C	M - I	10.390,67	1	1	0	40 h
14	EDUCADOR FÍSICO	GSU	C	N - I	2.547,89	1	0	1	40 h
15	ENFERMEIRO	GSU	C	O - I	4.178,49	11	9	2	40 h
16	ENGENHEIRO CIVIL	GSU	C	P - I	9.186,40	2	2	0	40 h
17	FARMACÊUTICO	GSU	C	Q - I	5.624,97	2	2	0	40 h
18	FONOUADIÓLOGO	GSU	C	R - I	5.624,97	2	2	0	40 h
19	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GSU	C	S - I	21.564,33	1	1	0	40 h
20	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA	GSU	C	T - I	21.564,33	6	6	0	40 h
21	MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTRETA	GSU	C	U - I	11.186,64	2	1	1	20 h
22	MÉDICO PEDIATRA	GSU	C	V - I	10.782,16	2	2	0	20 h
23	MÉDICO PSIQUIATRA	GSU	C	W - I	10.782,16	2	0	2	20 h
24	MÉDICO VETERINÁRIO	GSU	C	X - I	4.178,49	3	3	0	20 h
25	NUTRICIONISTA	GSU	C	Y - I	4.178,49	2	2	0	40 h
26	PSICÓLOGO	GSU	C	Z - I	5.624,97	6	6	0	40 h
27	TECNÓLOGO EM ALIMENTOS	GSU	C	AA - I	4.178,49	1	1	0	40 h
28	TECNÓLOGO EM AMBIENTAL	GSU	C	AB - I	4.178,49	2	2	0	40 h
29	FISIOTERAPEUTA	GSU	C	AC - I	2.812,48	2	2	0	20h
30	ANALISTA PREVIDENCIÁRIO	GSU	C	A - I	4.872,98	1	1	0	40h

*Cargos em extinção - Lei nº 3033/13 e Lei nº 4249/19

Matelândia, 21/03/2022

LEI Nº 4.795/2022.

DISPÕE SOBRE A QUARTA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, LEI Nº 4.752/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)